



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 063/2017.**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Cidelândia**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 047/2017, torna público para conhecimento dos interessados que **às 10:00 (dez) do dia 12 de janeiro de 2018**, no local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO “Por Item”, para o objeto informado no ITEM 1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993**, a **Lei Complementar nº 123/2016**, alterada pela **Lei Complementar nº. 147/2014**, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### **1 - DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto Aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Farmácia Básica e Samu, destinados a manutenção da Rede de Saúde deste município, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

#### **2 - DOS ANEXOS:**

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Declaração de Superveniente de Fato Impeditivo;
- H) Anexo VIII - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

#### **3 – DO SUPORTE LEGAL:**

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

#### **4 – DA DOTAÇÃO:**

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, **prevista para o exercício financeiro de 2018 (dois mil e dezoito):**



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

#### **07. Secretaria de Saúde;**

0701. Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0049.2-058 – Manutenção do Programa Farmácia básica;

10.302.0049.2-061 – Atendimento Médico Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

#### **07.Secretaria de Saúde;**

0702. Secretaria de Saúde;

10.302.0049.2-066 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

### **5 – DA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1** – Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

#### **5.2 – Não poderão participar desta licitação:**

**5.2.1-** Pessoas Físicas.

**5.2.2** – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.3** – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

**5.2.4** – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

**5.2.5** – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**5.2.6** – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

**5.2.7-** Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Cidelândia do Maranhão/MA.

**5.2.8.** Empresa que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

**5.2.8.1.** É facultado ao pregoeiro, visitar in loco a sede das empresas participantes deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e as instalações são adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão de Licitação fotografar a área externa



(fachada) e/ou área interna do imóvel, onde está localizada a empresa, com penalidade de inabilitação de proposta.

## 6. - DO CREDENCIAMENTO:

**6.1** – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

**6.1.1** – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**6.1.2** – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**6.1.3** – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

**6.1.4** - Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante, Sistema de Registro de Empresa Mercantis - SINREM.

**6.1.5** - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.2** – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

**6.3** - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**6.4** - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

**6.5** – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.



**6.6** - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

## **7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

**7.1** – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

**7.2** – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**8.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Senador La Roque, s/n - centro - Cidelândia/MA CEP 65921-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)**

**8.2** – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;
- b) Conter a descrição detalhada, marcas dos produtos e especificações necessárias à identificação, conforme Anexo I e II, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

## **9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA:**

**9.1** – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de entrega dos produtos;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

deste Edital e seus Anexos.

- c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**9.2** – Os produtos deverão ser entregues imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

**9.3** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**9.4** – Os produtos serão entregues na Sede do Município de Cidelândia, na Secretaria Municipal de Saúde e/ou em outro local que a mesma indicar.

**9.5** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**9.6** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

**9.7** – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens **20.7** e **20.8**, implicará na **desclassificação** do licitante;

## **10 – DA HABILITAÇÃO:**

**10.1** – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Prefeitura Municipal de Cidelândia do Maranhão/MA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Av. Senador La Roque, s/n - centro - Cidelândia/MA CEP 65921-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)**

**10.2-** Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

### **10.2.1- Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;





AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### **10.2.2- Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual através de consulta pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra) comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de apresentação de Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Dívida Ativa.

f) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440/2011).

#### **10.2.2.3- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhados de termo de abertura e encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997.

a1) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a2) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

a3) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

a4) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

a5) o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

b) comprovação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

c) no caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do pregão;

d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.**

#### 10.2.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) atestado de capacidade técnica da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência no fornecimento dos medicamentos e correlatos com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado;

b) Autorização de funcionamento e comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto da licitação, com prazo de validade atualizado quando for o caso de atualização, de acordo com a Lei 9.782/99, comprovada com a publicação da AFE no DOU.

c) Autorização Especial concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme estabelecido na Portaria n. 344, de 12 de maio de 1998, no caso dos medicamentos sujeitos a controle especial (Psicotrópicos), com prazo de validade atualizado





AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

quando for o caso de atualização, de acordo com a Lei 9.782/99, comprovada com a publicação da AFE no DOU.

d) Comprovação da licença sanitária do estabelecimento da licitante, em vigência, emitida pelo Órgão estadual e/ou municipal competente;

e) Licença para transportes de medicamentos emitida pela Superintendência de Vigilância Sanitária do Maranhão.

f) Certidão de Regularidade do Conselho regional de Farmácia da jurisprudência do licitante e ainda do seu responsável técnico.

g) Autorização para comercialização de produtos da Portaria 344/98-MS nº 352-PRD, dentro do prazo de validade.

**10.3** – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**10.3.1**– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

**10.3.2**– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

**10.4** – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **20.7** e **20.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

## **11 - DO PROCEDIMENTO:**

**11.1** - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

**11.1.1** – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

**11.2** – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

**11.3** – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;



**11.4** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto nos itens nº 7.1 “c” e 7.2.**

**11.4.1** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

**11.4.2** – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

**11.4.3** - Dos lances ofertados não caberá retratação;

**11.4.4** – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

**11.5** – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

**11.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**11.7** – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**11.8.1** – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

**11.9** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

**11.10** – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

**11.11** – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.12** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

**11.13** - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

**11.14** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**12.1** - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

**12.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

**12.3** – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**12.4** - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**12.5** - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

## **13 - DO DIREITO DE RECURSO:**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar



memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2** – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

**13.3** - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

**13.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

**13.6** – A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

#### **14 – DA CONTRATAÇÃO:**

**14.1** - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

**14.2** – O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

**14.3** – Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

**14.4** - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

#### **15 - DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**15.1.** A entrega será efetivada num prazo máximo de 3 (três) dias, após o recebimento a Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

**15.2.** Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3.** Os produtos serão requisitados e entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**15.4.** As aquisições/contratações dos itens constantes no Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Fornecimento** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

**15.5.** É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de mínimo 15 (quinze) dias corridos, depois do comunicado de qualquer produto fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem qualquer ônus.

**15.6.** Os produtos serão entregues na Sede do Município de Cidelândia, na Secretaria Municipal de Saúde e/ou em outro local que a mesma indicar.

**15.7.** As entregas deverão ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, discriminando todos os produtos e respectivos valores

**15.8.** A(s) empresa(s) vencedora(s) no processo de licitação deverá(ão) fornecer produto(s) de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

**15.9.** Os produtos deverão estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outros dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.

**15.10.** Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos produtos recebidos, serão separadas amostra para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.

**15.11.** As despesas com análises serão suportadas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

## **16 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

**16.1** - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de



2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

**16.2** - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

## **17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cidelândia -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.2** - O atraso na entrega dos produtos, objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**17.2.1** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**17.3** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em entregar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**17.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**17.5** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**17.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer





declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**18.1.** Fornecer os produtos conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

**18.2.** Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

**18.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, relacionados com as características dos produtos;

**18.4.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**18.5.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**18.6.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**18.7.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**18.8.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

**18.9.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.10.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

**18.11.** Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

**18.12.** Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

**18.13.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

**18.14.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**18.15.** Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

## **19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**19.1.** Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

**19.2.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

**19.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

**19.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**19.5.** Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

**19.6.** Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**19.7.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**19.8.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

## **20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

**20.1.1** - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;



**20.2** - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**20.3** - A Prefeitura Municipal de Cidelândia poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**20.4** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**20.5** – Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**20.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

**20.7** - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

**20.8** - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**20.9** - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**20.10** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

**20.11** - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

**20.12** – Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

**20.13** - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

**20.14-** As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

**20.15 -** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

**20.16 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**20.17 –** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Cidelândia CEP 65.921-000.

Cidelândia/MA, 29 de dezembro de 2017.

**Onykley Fatiano Domingos Soares**  
Pregoeiro Municipal



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

## PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

### ANEXO I

#### PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

REF.: Proposta do Pregão Presencial n° 002/2018.  
Prefeitura de Cidelândia  
Maranhão

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação no Edital.

1. PROPONENTE:  
RAZÃO SOCIAL:  
SEDE:  
CNPJ/MF.:
2. PROPOSTA DE PREÇOS;
3. DISCRIMINAÇÃO COMPLETA DO OBJETO;
4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$;
5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA;
6. PRAZO DE ENTREGA;
7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;
8. GARANTIA.

(Local e data),  
(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)  
RG n° e CPF n°



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto Aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Farmácia Básica e Samu, destinados a manutenção da Rede de Saúde deste município, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

##### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo tem o objetivo Aquisição de medicamentos e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Farmácia Básica e Samu. A aquisição do objeto constantes do presente termo é imprescindível para o atendimento da população usuária da Rede de Saúde municipal. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde.

##### 3. VALOR ESTIMADO:

3.1. Estima-se o valor de R\$ 1.510.520,44 (Hum milhão, quinhentos e dez mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência que foi determinado com base na média aritmética simples dos orçamentos recebidos de fornecedores do ramo.

##### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

Medicamentos:

Item	Produtos	Quant.	Und	P. unitário	P. Total
1	Aas 100 mg infantil	10.000	Cpd		
2	Acebrofilina susp. Adulto 100ml	300	Fr		
3	Acebrofilina susp. Infantil 100ml	300	Fr		
4	Ácido fólico	10.000	Cpd		
5	Albendazol 10 ml suspensão	500	Und		
6	Alendronato de sódio 70mg	500	Cpd		
7	Ambroxol adulto 100ml	500	Fr		
8	Ambroxol infantil 100ml	500	Fr		
9	Amiodarona 100mg	1.000	Cpd		
10	Amoxicilina comp. 500mg	2.000	Cpd		





11	Amoxicilina susp 250mg	1.000	Fr		
12	Ampicilina 500mg	10.000	Cpd		
13	Ampicilina susp. 250mg	1.000	Fr		
14	Aas 500mg adulto	1.000	Cpd		
15	Atenolol 25mg	3.000	Cpd		
16	Atenolol 50mg	3.000	Cpd		
17	Atenolol 100mg	3.000	Cpd		
18	Benzoato de benzila 60ml	200	Fr		
19	Berotec gotas 20 ml	200	Fr		
20	Buscopan composto	2.000	Cpd		
21	Captopril 25 mg	2.000	Cpd		
22	Captopril 50 mg	2.500	Cpd		
23	Cefalexina 500 mg	2.000	Cpd		
24	Cetoconazol 200 mg	2.000	Cpd		
25	Cetoconazol creme 20 mg 30g	500	Tb		
26	Dexametasona creme	600	Tb		
27	Diclofenaco 50mg sódico	10.000	Cpd		
28	Diclofenaco gotas 10 ml	500	Fr		
29	Dimeticona gotas 75mg/ml	1.000	Fr		
30	Dipirona comprimido 500 mg	10.000	Cpd		
31	Dipirona gotas 10 ml	1.000	Fr		
32	Enalapril 20 mg	5.000	Cpd		
33	Fluconazol 150 mg	2.000	Cpd		
34	Gibenclamida 5 mg	3.000	Cpd		
35	Hidróxido de alumínio susp 100 ml	200	Fr		
36	Isordil sublingual 5mg c/60 comp	40	Cx		
37	Mebendazol comprimido 100 mg	2.000	Cpd		
38	Mebendazol susp 30 ml	1.000	Fr		
39	Metformina 500 mg	3.000	Cpd		
40	Metformina 850 mg	1.000	Cpd		
41	Metildopa 250 mg	3.000	Cpd		
42	Metildopa 500 mg	3.000	Cpd		
43	Metroclopramida gotas 10 ml	500	Fr		
44	Nifedipino 10mg s	3.000	Cpd		
45	Nifedipino 20 mg	3.000	Cpd		
46	Nimesulida 100 mg	2.000	Cpd		
47	Óleo mineral 100ml	100	Fr		
48	Omeprazol 20 mg	2.000	Cpd		
49	Paracetamol gotas 10 ml	1.000	Fr		
50	Paracetamol 500mg	10.000	Cpd		
51	Paracetamol 750mg	10.000	Cpd		
52	Prednisona 5mg	5.000	Cpd		
53	Prednisona 20mg	10.000	Cpd		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
 CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
 Tel. (99) 3535-0386.  
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

54	Ranitidina 150 mg	5.000	Cpd		
55	Salbutamol xarope 100 ml	500	Fr		
56	Secnidazol 1 g	1.000	Cpd		
57	Sulfa + trimetoprima cpd	5.000	Cpd		
58	Sulfa + trimetoprima susp 4080 mg	500	Fr		
59	Sulfadiazina de prata 1% 400 mg	12	Tb		
60	Sulfato ferroso 40 mg	5.000	Cpd		
61	Sulfato ferroso susp. 12,5 mg	500	Fr		
<b>Valor total.....</b>					

**Soros:**

Item	Produtos	Quant.	Und	P. unitário	P. total
1	Manitol 20% 250ml	150	Fr		
2	Agua p/ injeção c/200x10ml	150	Cx		
3	Glicose 25% 10ml	2.400	Amp		
4	Glicose 50% 10ml	2.400	Amp		
5	Soro glicofisiológico 500ml	2.500	Fr		
6	Soro fisiológico 100ml	1.500	Fr		
7	Soro fisiológico 500ml	4.000	Fr		
8	Soro fisiológico 250ml	1.500	Fr		
9	Soro glicosado 250ml	1.500	Fr		
10	Soro glicosado 500ml	4.000	Fr		
11	Soro reidratante oral env.27,9gr c/50	10	Cx		
12	Soro ringer c/lactato 500ml c/24	3.000	Fr		
13	Soro ringer simples 250ml c/24	1.000	Fr		
<b>Valor total.....</b>					

**Injetáveis:**

Item	Produtos	Quant.	Und	P. unitário	P. total
1	Adrenalina inj c/100x1ml	8	Cx		
2	Aminofilina inj c/100x10ml	5	Cx		
3	Ampicilina 1gr inj c/50 amp	24	Cx		
4	Ampicilina 500mg inj c/50 amp	20	Cx		
5	Atropina 250 mg inj.100 amp	4	Cx		
6	Bicarbonato de sódio 10% inj c/100 amp	2	Cx		
7	Bromoprinda inj cx c/50	6	Cx		
8	Cefalotina 1gr inj c/50 amp	24	Cx		
9	Ceftriaxona 1gr inj c/100 amp	24	Cx		
10	Cimetidina 300mg inj c/120x2ml	20	Cx		



11	Cloranfenicol 1gr inj c/50 amp	20	Cx		
12	Cloreto potássio inj 10% 10ml c/200	5	Cx		
13	Cloreto de sódio 10% inj 10ml c/200	5	Cx		
14	Complexo b inj c/100x2ml	36	Cx		
15	Dexametasona 2mg c/50 amp	36	Cx		
16	Dexametasona 4mg inj c/100x2,5ml	36	Cx		
17	Diclofenaco de sod 75mg inj c/100x3ml	36	Cx		
18	Dipirona inj c/ 120x2ml amp	36	Cx		
19	Dopamina 50 mg inj c/100 amp	3	Cx		
20	Dramim inj. 2ml	300	Amp		
21	Efortil 10mg inj c/6x1ml	36	Cx		
22	Furosemida 20mg inj c/50x2ml	24	Cx		
23	Gentamicina 20mg inj c/50x2ml	10	Cx		
24	Gentamicina 40mg inj c/100x2ml	15	Cx		
25	Gentamicina 80mg inj c/100x2ml	20	Cx		
26	Gluconato de cálcio 10% inj	100	Amp		
27	Hidrocortisona 100 mg inj c/50 amp	24	Cx		
28	Hidrocortisona 500mg inj c/50 amp	24	Cx		
29	Hioscina simples inj c/100x1ml	10	Cx		
30	Hioscina composta inj c/100x5ml	24	Cx		
31	Lidocaína 2% s/v c/25x20ml	24	Cx		
32	Matergan inj c/01 amp	6	Cx		
33	Metilergometrina inj c/50x1ml	24	Cx		
34	Metoclopramida 10mg inj c/100x2ml	24	Cx		
35	Metronidazol 0,5% inj. 100ml	800	Fr		
36	Neocaína pesada 0,5% c/40 inj	6	Cx		
37	Nootopril inj. 200mg/5ml	600	Amp		
38	Oleo de age (dersane)	36	Fr		
39	Orastina inj. C/50x1ml	20	Cx		
40	Oxacilina injetável c/100 amp	24	Cx		
41	Penicilina g benz 1.200.000ui c/ 50 amp	24	Cx		
42	Penicilina g benz 400.000 ui c/50 amp	20	Cx		
43	Penicilina g benz 600.000 ui c/50 amp	24	Cx		
44	Penicilina g benz 5.000.000 ui c/50 amp	5	Cx		
45	Prometazina inj c/50x2ml	24	Cx		
46	Prostigmine inj. 0,5mg/ml	200	Amp		
47	Sulfato de magnésio 10% inj	200	Amp		
48	Sulfato de magnésio 50% inj	200	Amp		
49	Transamin inj c/5x5ml amp	68	Cx		
50	Vitamina c inj c/100x5ml amp	48	Cx		
51	Vitamina k 10mg inj c/50x1ml	24	Cx		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Valor total.....

**Correlatos:**

Item	Produtos	Quant.	Und	P. unitário	P. total
1	Abaixador de língua c/100 und	180	Pct		
2	Água oxigenada 10 vol. 1.000 ml	120	Lt		
3	Álcool etílico 70% c/12x1000ml	68	Cx		
4	Algodão hidrófilo 500gr	120	RI		
5	Algodão ortopédico 10x1m c/12 und	80	Dz		
6	Algodão ortopédico 15x1m c/12 und	80	Dz		
7	Algodão ortopédico 20x1m c/12 und	80	Dz		
8	Aparelho de glicemia	36	Und		
9	Aparelho de pressão c/esteto adulto	45	Und		
10	Atadura de crepe 10cm c/12 und	600	Dz		
11	Atadura de crepe 15cm c/12 und	600	Dz		
12	Atadura de crepe 20cm c/12 und	300	Dz		
13	Atadura gessada 10cm c/20 und	12	Cx		
14	Atadura gessada 15cm c/20 und	12	Cx		
15	Atadura gessada 20cm c/20 und	12	Cx		
16	Almotolias plásticas 250	100	Und		
17	Bolsa coletora de urina fechada	500	Und		
18	Caixa descarpax 13 litros	500	Und		
19	Caixa descarpax 20 litros	500	Und		
20	Campo operatório 45x50 c/50 und	15	Pct		
21	Clamp umbilical desc. c/100 und	10	Pct		
22	Coletor universal desc c./100 x 80 ml	30	Pct		
23	Coletor de urina masculino	80	Und		
24	Coletor de urina feminino	80	Und		
25	Compressa de gaze 7,5x7,5 c/500	1.000	Pct		
26	Equipo p/ soro macro gotas	5.000	Und		
27	Equipo p/soro micro gotas	4.000	Und		
28	Escova ginecológica desc c/100 und	100	Pct		
29	Escova p/degermação das mãos	600	Und		
30	Esparadrapo 10x4,5cm	600	RI		
31	Esparadrapo hipo alérgico 5cmx10m	100	RI		
32	Fita p/autoclave 19mmx30mm	180	RI		
33	Fixador citológico	46	Fr		
34	Fleet-enema 130ml	160	Fr		
35	Formol 1000ml	24	Lt		
36	Gaze tipo queijo 91x91mts - 09fios	60	RI		
37	Gel para ultrassom 5 litros	24	Gl		
38	Glutaraldeido 2% 1000ml	36	Lt		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

39	Gorro desc. C/100 und	120	Pct		
40	Kit Papanicolau tam g	500	Und		
41	Kit Papanicolau tam m	2.000	Und		
42	Kit Papanicolau tam p	2.000	Und		
43	Lamina de bisturi n-24 c/100 und	24	Cx		
44	Lidocaína geleia 30g	200	Tb		
45	Liga de látex (garrote)	30	Mt		
46	Mascara desc c/elástico c/50 und	120	Pct		
47	Máscara p/ inalação ad rosqueada	46	Und		
48	Mascara p/ inalação inf rosqueada	46	Und		
49	Multi vias 2 vias c/clamp	3.000	Und		
50	Preservativo lubrificante c/144 und	15	Cx		
51	Propé desc. C/100 und	60	Pct		
52	Pvpi - degermante 1.000ml	80	Lt		
53	Pvpi - tópico 1.000ml	80	Lt		
54	Sonda aspiração traqueal n-10	40	Und		
55	Sonda aspiração traqueal n-12	40	Und		
56	Sonda aspiração traqueal n-14	40	Und		
57	Sonda aspiração traqueal n-16	40	Und		
58	Sonda aspiração traqueal n-18	40	Und		
59	Sonda de foley n-8 2 vias	20	Und		
60	Sonda de foley n-10 2 vias	100	Und		
61	Sonda de foley n-12 2 vias	100	Und		
62	Sonda de foley n-14 2 vias	300	Und		
63	Sonda de foley n-16 2 vias	400	Und		
64	Sonda de foley n-18 2 vias	400	Und		
65	Sonda de foley n-20 2 vias	100	Und		
66	Sonda monogástrica longa n-16	100	Und		
67	Sonda uretral n-12	100	Und		
68	Sonda uretral n-14	100	Und		
69	Termômetro digital	50	Und		
70	Cânula orofaríngea (guedel) n-1	10	Und		
71	Cânula orofaríngea (guedel) n-2	10	Und		
72	Cânula orofaríngea (guedel) n-3	10	Und		
73	Cânula orofaríngea (guedel) n-4	10	Und		
74	Cânula orofaríngea (guedel) n-5	10	Und		
75	Cânula orofaríngea (guedel) n-6	10	Und		
76	Equipo para transfusão de sangue	100	Und		
77	Fralda desc geriátrica tam g c/8 fraldas	60	Pct		
78	Lençol desc hospitalar 50x70	60	Rolos		
79	Sd monogástrica longa n-12	100	Und		
80	Sd monogástrica longa n-14	100	Und		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

81	Sd monogástrica longa n-18	100	Und		
82	Tubo endotraqueal sem manguito n-2.5	30	Und		
83	Tubo endotraqueal sem manguito n-3.0	30	Und		
84	Tubo endotraqueal sem manguito n-3.5	30	Und		
85	Tubo endotraqueal sem manguito n-4.0	30	Und		
86	Tubo endotraqueal com manguito n-4.5	30	Und		
87	Tubo endotraqueal com manguito n-5.0	30	Und		
88	Tubo endotraqueal com manguito n-5.5	30	Und		
89	Tubo endotraqueal com manguito n-6.0	30	Und		
90	Tubo endotraqueal com manguito n-6.5	30	Und		
91	Tubo endotraqueal com manguito n-7.0	50	Und		
92	Tubo endotraqueal com manguito n-7.5	50	Und		
93	Tubo endotraqueal com manguito n-8.0	50	Und		
94	Tubo endotraqueal com manguito n-8.5	30	Und		
95	Sd monogástrica longa n-20	200	Und		
96	Tira p/ glicemia c/100 und	120	Cx		
<b>Valor total.....</b>					

**Seringas e agulhas:**

Item	Produtos	Quant.	Und	P. unitário	P. total
1	Agulha desc. 20x5,5 c/100 und	100	Cx		
2	Agulha desc. 30x08 c/100 und	200	Cx		
3	Agulha desc.13x4,5 c/100 und	150	Cx		
4	Agulha desc.25x07 c/100 und	150	Cx		
5	Agulha p/raque desc 25gx3,5(90x06)	300	Und		
6	Cateter intravenoso n-16g	800	Und		
7	Cateter intravenoso n-18g	3.000	Und		
8	Cateter intravenoso n-20g	4.000	Und		
9	Cateter intravenoso n-22g	5.000	Und		
10	Cateter intravenoso n-24g	7.000	Und		
11	Cateter nasal tipo óculos	1.000	Und		





AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
 CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
 Tel. (99) 3535-0386.  
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

12	Scalp n-23	15.000	Und		
13	Scalp n-25	6.000	Und		
14	Seringa desc. 10ml c/ag 25x7	20.000	Und		
15	Seringa desc. 1ml c/ag 13x4,5	20.000	Und		
16	Seringa desc. 20ml c/ag 25x7	20.000	Und		
17	Seringa desc. 3ml c/ag 25x7	36.000	Und		
18	Seringa desc. 5ml c/ag 25x7	24.000	Und		
19	Eletrodos desc para eletrocardio	1.000	Und		
<b>Valor total.....</b>					

**Fios:**

Item	Produtos	Quant.	Und	P. unitário	P. total
1	Catgut cromado n-0 c/ag.c/24 env	36	Cx		
2	Catgut cromado n-1.0 c/ag.c/24 env	36	Cx		
3	Catgut cromado n-2.0 c/ag.c/24 env	36	Cx		
4	Catgut cromado n-3.0 c/ag.c/24 env	36	Cx		
5	Catgut cromado n-4.0 c/ag.c/24 env	36	Cx		
6	Catgut simples n-0 c/ag.c/24 env	36	Cx		
7	Catgut simples n-1.0 c/ag.c/24 env	36	Cx		
8	Catgut simples n-2.0 c/ag.c/24 env	36	Cx		
9	Catgut simples n-3.0 c/ag.c/24 env	36	Cx		
10	Fio de algodão preto n- 0 c/ag.c/24env	36	Cx		
11	Fio de algodão preto n- 0 s/ag.c/24env	36	Cx		
12	Fio de algodão preto n- 2.0 c/ag.c/24env	36	Cx		
13	Fio de seda n - 0 c/ag. C/24 env	36	Cx		
14	Fio de seda n - 1.0 c/ag. C/24 env	36	Cx		
15	Fio de seda n - 2.0 c/ag. C/24 env	36	Cx		
16	Fio de seda n - 3.0 c/ag. C/24 env	3	Cx		
17	Nylon n-2.0 c/ag. C/24 env	60	Cx		
18	Nylon n-3.0 c/ag. C/24 env	80	Cx		
19	Nylon n-4.0 c/ag. C/24 env	40	Cx		
<b>Valor total.....</b>					

**Luvas:**

Item	Produtos	Quant.	Und	P. unitário	P. total
1	Luva cirúrgica estéril n-8.0	2.000	Par		
2	Luva cirúrgica estéril n-7.5	2.000	Par		
3	Luva cirúrgica estéril n-7.0	2.000	Par		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

4	Luva de proced.tam m c/100 und	500	Cx		
5	Luva de proced.tam g c/100 und	200	Cx		
6	Luva de proced.tam p c/100 und	500	Cx		
<b>Valor total.....</b>					

#### Farmácia Básica:

Item	Produtos	Quant.	Und	P. unitário	P. total
1	A a s 100 mg infantil	50.000	Cpd		
2	Ácido fólico 0,5 mg comp.	60.000	Cpd		
3	Albendazol susp.10 ml	3.000	Fr		
4	Albendazol 400 mg	8.000	Cpd		
5	Acebrofilina susp. Adulto 100ml	1.000	Fr		
6	Acebrofilina susp. Infantil 100ml	1.000	Fr		
7	Ambraxol susp. Adulto 100 ml	2.000	Fr		
8	Ambraxol susp. Infantil 100 ml	2.000	Fr		
9	Amoxicilina 500 mg comp.	10.000	Cpd		
10	Amoxicilina susp 250 mg susp	2.500	Fr		
11	Atenolol 100 mg comp	10.000	Cpd		
12	Atenolol 50 mg comp.	10.000	Cpd		
13	Azitromicina 500 mg comp.	2.000	Cpd		
14	Azitromicina susp	1.000	Fr		
15	Captopril 25 mg comp.	80.000	Cpd		
16	Cefalexina 250 mg susp	2.000	Fr		
17	Cefalexina 500 mg comp.	20.000	Cpd		
18	Dexcloferinamina susp oral	2.000	Fr		
19	Dexametasona cr tópico 10mg 1mg	3.000	Tb		
20	Dexametasona elixir 100 ml	3.000	Fr		
21	Digoxina 0,25 mg comp.	12.000	Cpd		
22	Dimeticona comp.	4.000	Cpd		
23	Dimeticona gotas 10 ml	3.000	Fr		
24	Dipirona gotas 10 ml	5.000	Fr		
25	Enalapril 20 mg comp	30.000	Cpd		
26	Enalapril 5 mg comp.	10.000	Cpd		
27	Eritromicina 250 mg susp	800	Fr		
28	Eritromicina 500 mg comp.	4.000	Cpd		
29	Furosemida 40 mg comp.	20.000	Cpd		
30	Glibenclamida 5 mg comp.	100.000	Cpd		
31	Ibuprofeno gts	3.000	Fr		
32	Ibuprofeno 600 mg comp,	40.000	Cpd		
33	Hidroclorotiazida 25 mg comp.	80.000	Cpd		
34	Hidróxido de alumínio+hid.mag	1.000	Fr		
35	Mebendazol 100 mg comp.	12.000	Cpd		



36	Mebendazol susp	3.000	Fr		
37	Metformina 500 mg comp.	40.000	Cpd		
38	Metformina 850 mg comp.	70.000	Cpd		
39	Metildopa comp. 250 mg	12.000	Cpd		
40	Metoclopramida 10 mg comp.	4.000	Cpd		
41	Metronidazol creme vag. 50 g	2.000	Tb		
42	Metronidazol 250 mg comp.	20.000	Cpd		
43	Metronidazol suspensão 80 ml	2.000	Fr		
44	Miconazol creme vaginal 60 g	1.000	Tb		
45	Neomicina + bacitracina pom 15 mg	5.000	Tb		
46	Nistatina susp. Oral	1.000	Fr		
47	Paracetamol 200 mg gotas	6.000	Fr		
48	Paracetamol 500 mg comp	50.000	Cpd		
49	Paracetamol 750 mg comp	20.000	Cpd		
50	Propranolol 40 mg comp.	60.000	Cpd		
51	Ranitidina 150 mg comp.	8.000	Cpd		
52	Soro reidratante oral env.	2.000	Pct		
53	Sulf + trimetop.400+80 mg comp.	20.000	Cpd		
54	Sulf + trimetop.susp. 40mg	2.000	Fr		
55	Sulfato ferroso comp.	50.000	Cpd		
56	Anlodipino 5 mg	12.000	Cpr		
57	Anlodipino 10 mg	12.000	Cpr		
58	Buscopam composto comp	10.000	Cpr		
59	Buscopam composto gts	1.500	Fr		
60	Dipirona comp 500mg	12.000	Fr		
61	Ivermectina 6mg comp	2.000	Cpr		
62	Nifedipino 10 mg comp	10.000	Cpr		
63	Nifedipino 20 mg comp	10.000	Cpr		
64	Omeprazol 20 mg	30.000	Cpr		
65	Prednisona 20 mg	8.000	Cpr		
66	Prednisona 5 mg	8.000	Cpr		
67	Tiamina 300mg	30.000	Cpr		
68	Salbutamol xarope	1.000	Und		
69	Metronidazol 400mg	5.000	Cpd		
70	Espironolactona 25mg	2.000	Cpd		
71	Espironolactona 100mg	1.000	Cpd		
72	Cloridrato de lidocaína	200	Tb		
73	Losartana de potássica 50mg	5.000	Cpd		
74	Cloridrato de ciprofloxacino 250mg	4.000	Cpd		
75	Fluconazol 150mg	3.000	Cpd		
76	Aciclovir 200mg	250	Cpd		
77	Sinvastatina 10mg	3000	Cpd		
78	Sinvastatina 20mg	3000	Cpd		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

79	Sinvastatina 40mg	3000	Cpd		
80	Permitrina 1%	200	Fr		
81	Permitrina 5%	200	Fr		
82	Oleo mineral	100	Fr		
83	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml	100	Fr		
84	Sais para reidratação oral (po)	1.500	Und		
85	Fenoterol 100 mcg/dose	150	Fr		
<b>Valor total.....</b>					

### Samu / Medicamentos:

Item	Produtos	Quant.	Und	P. unitário	P. total
1	Água destilada	2000	Amp		
2	Dipirona gotas	200	Fr		
3	Dipirona sódica	400	Amp		
4	Dramin b6 – dl	300	Amp		
5	Epinefrina (adrenalina, drenalin, hidren)	400	Amp		
6	Furosemida (lasix)	200	Amp		
7	Glicose 50%	800	Amp		
8	Gluconato de cálcio 10%	800	Amp		
9	Hidrocortisona 500mg	300	Amp		
10	Metildopa 250mg	1000	Comp		
11	Metoclopramida	300	Amp		
12	Ocitocina (oxiton)	250	Amp		
13	Paracetamol gotas	600	Fr		
14	Ringer lactato	240	Fr		
15	Soro glicosado 500 ml	192	Fr		
16	Soro glicosado 250 ml	320	Fr		
17	Soro fisiológico 250 ml	320	Fr		
18	Soro fisiológico 500ml	240	Fr		
19	Sulfato de atropina (atropion)	200	Amp		
20	Sulfato de magnésio 50%	200	Fr		
21	Toxicam -(tilatil)	80	Amp		
22	Bromazepan 3 mg (lexotan)	120	Comp		
23	Fenitoína sódica - (hidantal)	200	Amp		
24	Flumazenil - (lanexate)	50	Amp		
25	Lactato de biperideno (akineton, cinetol)	120	Amp		
26	Sulfato de morfina (dimorf, dimorfina)	120	Amp		
27	Voluven (plasmateril)	60	Amp		
<b>Valor total.....</b>					



**Samu / Materiais:**

Item	Produtos	Quant.	Und	P. unitário	P. total
28	Respirador portátil	1	Und		
29	Desfibrilador externo	1	Und		
30	Laringoscópio c/ 5 lâminas	2	Kit		
31	Lâmpada para laringoscópio	2	Cx		
32	Ambú neo	2	Und		
33	Ambú adulto	2	Und		
34	Colar cervical p	8	Und		
35	Colar cervical m	8	Und		
36	Colar cervical g	8	Und		
37	Fita de sinalização zebra	10	Und		
38	Pilhas para laringoscópio grande	10	Kit		
39	Pilhas para oxímetro palito	5	Kit		
40	Prancha curta para imobilização	1	Und		
41	Prancha longa para imobilização	1	Und		
42	Ked adulto	2	Und		
43	Ked infantil	2	Und		
44	Cinto aranha	2	Und		
45	Red block	2	Und		
46	Alicate hidráulico para ferragem	2	Und		
47	Esfígmomanômetro infantil	2	Und		
48	Tesoura reta com ponta romba	2	Und		
49	Lanterna clínica	3	Und		
50	Lanterna de mão	3	Und		
51	Óculos de proteção	10	Und		
52	Mala de resgate térmica	1	Und		
53	Oxímetro de pulso	2	Und		
54	Jogo cânula de guedel	2	Und		
55	Umificador para O <sub>2</sub>	2	Und		
56	Umificador para ar comprimido	2	Und		
57	Tomada dupla c/ válvula de impacto para O <sub>2</sub>	2	Und		
58	Manta térmica adulto	3	Und		
59	Manta térmica infantil	3	Und		
60	Kit tipoia p	3	Kit		
61	Kit tipoia m	3	Kit		
62	Kit tipoia g	3	Kit		
63	Bandeja de medicação inox	3	Und		
64	Máscara n95	36	Und		
65	Capa de chuva g	4	Und		



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

66	Capa de chuva p	4	Und		
67	Cilindro de o2 1,5	1	Und		
68	Luva de borracha	15	Pares		
69	Fluxometro o2	3	Und		
70	Fluxometro ar comprimido	3	Und		
71	Dispensador de álcool em gel	4	Und		
72	Dispensador de sabão liquido	2	Und		
73	Aspirador portátil	1	Und		
74	Kit talas mobilizadoras em eva modelável	5	Und		
75	Agulha 25x7	3000	Und		
76	Agulha 30x8	1000	Und		
77	Agulha 40x12	1000	Und		
78	Atadura m	1600	Und		
79	Atadura g	1600	Und		
80	Equipo macrogotas	3000	Und		
81	Equipo microgotas	2000	Und		
82	Espátula	1000	Und		
83	Gelco 14	600	Und		
84	Gelco 16	600	Und		
85	Gelco 18	600	Und		
86	Gelco 20	600	Und		
87	Gelco 22	600	Und		
88	Gelco 24	600	Und		
89	Luva estéril 7,5	1200	Und		
90	Luva estéril 8,0	1200	Und		
91	Gazes	500	Pct		
92	Polifix	500	Und		
93	Scalp 19	800	Und		
94	Scalp 21	800	Und		
95	Scalp 23	800	Und		
96	Seringa 1ml	4000	Und		
97	Seringa 3 ml	6000	Und		
98	Seringa 5 ml	3500	Und		
99	Seringa 10ml	3000	Und		
100	Seringa 20ml	3000	Und		
101	Esparadrapo	240	Und		
102	Gilete	10	Und		
103	Lâmina de bisturi nº 23	30	Cx		
104	Luva de procedimento p	120	Cx		
105	Luva de procedimento m	200	Cx		
106	Luva de procedimento g	100	Cx		
107	Mascara descartável	120	Cx		





AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

108	Algodão	24	Rol		
109	Saco de lixo infectante (branco leitoso)	300	Und		
110	Sonda de aspiração nº 4	50	Und		
111	Sonda de aspiração nº 6	50	Und		
112	Sonda de aspiração nº 8	50	Und		
113	Sonda de aspiração nº 10	50	Und		
114	Sonda de aspiração nº 12	50	Und		
115	Sonda de aspiração nº 14	50	Und		
116	Sonda de aspiração nº 16	50	Und		
117	Sonda de aspiração nº 18	50	Und		
118	Sonda de aspiração nº 20	50	Und		
119	Fralda descartável infantil	12	Pct		
120	Avental impermeável	10	Und		
121	Descartex	150	Und		
122	Papel p/ maca	30	Rol		
123	Papel p/esterilização material cirúrgico	7	Rol		
124	Látex	10	Pct		
<b>Valor total.....</b>					

Valor global..... R\$

## 5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

**5.1.** A entrega será efetivada num prazo máximo de 3 (três) dias, após o recebimento a Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2.** Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.3.** Os produtos serão requisitados e entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.4.** As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Fornecimento** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

**5.5.** É de responsabilidade do licitante(s) vencedor(es) a substituição dentro de mínimo 10 (dez) dias corridos, depois do comunicado de qualquer produto fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem qualquer ônus.

**5.6.** Os produtos serão entregues na Sede do Município de Cidelândia, na Secretaria Municipal de Saúde e/ou em outro local que a mesma indicar.

**5.7.** As entregas deverão ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, discriminando todos os produtos e respectivos valores

**5.8.** A(s) empresa(s) vencedora(s) no processo de licitação deverá(ão) fornecer o(s) produto(s) de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

**5.9.** Os produtos deverão estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outros dados, bem como os riscos que apresentam a sua estocagem e a segurança dos consumidores.

**5.10.** Em caso de eventual suspeita de má qualidade dos produtos recebidos, serão separadas amostra para encaminhamento a órgãos ou empresas especializadas para análise.

**5.11.** As despesas com análises serão suportadas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com retenção do valor devido por fornecimento para fazer face a estas despesas, ou cobrança na inexistência de créditos.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** O julgamento das propostas será do tipo menor preço “por item”.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

## **8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, observados sempre os respectivos prazos de validade;

### **8.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### **8.3- Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual através de consulta pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra) comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através de apresentação de Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Dívida Ativa.

f) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440/2011).

### **8.4- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta,



acompanhados de termo de abertura e encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997.

**a1)** a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

**a2)** as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**a3)** caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

**a4)** se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**a5)** o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

b) comprovação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

c) no caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do pregão

d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.**

#### **8.6. Relativos à Qualificação Técnica:**

**a)** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento o objeto solicitado neste edital;

**b)** Autorização de funcionamento e comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com o objeto da licitação, com prazo



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

de validade atualizado quando for o caso de atualização, de acordo com a Lei 9.782/99, comprovada com a publicação da AFE no DOU.

c) Autorização Especial concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme estabelecido na Portaria n. 344, de 12 de maio de 1998, no caso dos medicamentos sujeitos a controle especial (Psicotrópicos), com prazo de validade atualizado quando for o caso de atualização, de acordo com a Lei 9.782/99, comprovada com a publicação da AFE no DOU.

d) Comprovação da licença sanitária do estabelecimento da licitante, em vigência, emitida pelo Órgão estadual e/ou municipal competente;

e) Licença para transportes de medicamentos emitida pela Superintendência de Vigilância Sanitária do Maranhão.

f) Certidão de Regularidade do Conselho regional de Farmácia da jurisprudência do licitante e ainda do seu responsável técnico.

g) Autorização para comercialização de produtos da Portaria 344/98-MS nº 352-PRD, dentro do prazo de validade.

## **9. ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “por item”.

**9.2.** Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

## **10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**10.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

**10.1.1.** Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

**10.1.2.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

**10.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

**10.1.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**10.1.5.** Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



**10.1.6.** Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**10.1.7.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**10.1.8.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

**10.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

**10.2.1.** Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

**10.2.2.** Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

**10.2.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, relacionados com as características dos produtos;

**10.2.4.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**10.2.5.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**10.2.6.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**10.2.7.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**10.2.8.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

**10.2.9.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

**10.2.10.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

**10.2.11.** Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

**10.2.12.** Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

**10.2.13.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

**10.2.14.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**10.2.15.** Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

## **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**11.2.** Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

**12.1.** Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

**12.2.** Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

**12.3.** Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

**12.4.** Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.





AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

### **13. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS:**

**13.1.** Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

**13.2.** A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

**13.3.** O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

### **14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1.** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

#### **07. Secretaria de Saúde;**

0701. Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0049.2-058 – Manutenção do Programa Farmácia básica;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

10.302.0049.2-061 – Atendimento Médico Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**07. Secretaria de Saúde;**

0702. Secretaria de Saúde;

10.302.0049.2-066 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**16.1** - O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

**Maria do Socorro Costa**  
Secretária Municipal de Saúde

*\*Termo de Referência fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde*



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**

**ANEXO II**

**(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

**CARTA CREDENCIAL**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**AO  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

(Local e data),

(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)

RG n° e CPF n°

**(Com firma reconhecida em cartório)**



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

## PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

### ANEXO III (MINUTA DO CONTRATO)

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA DO MARANHÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF n° 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.19067842001-2 SSP/MA e CPF n. 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial n° 002/2018**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:**

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de medicamento e correlatos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Farmácia Básica e Samu, em conformidade com o Pregão Presencial n° 002/2018 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n° 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I.** Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- II.** Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- III.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, relacionados com as características dos produtos;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

- IV.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- V.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- VI.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes ao fornecimento do objeto contratual;
- VII.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- VIII.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;
- IX.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- XI.** Substituir os Produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- XII.** Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- XIII.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;
- XIV.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- XV.** Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I.** Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- II.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- III.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- IV.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V.** Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- VI.** Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- VII.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- VIII.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

### **CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para o início do fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O valor do presente contrato é de R\$..... (.....).

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente,



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIROS** - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2018 (dois mil e dezoito):**

##### **07.Secretaria de Saúde;**

0701. Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0049.2-058 – Manutenção do Programa Farmácia básica;

10.302.0049.2-061 – Atendimento Médico Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

##### **07.Secretaria de Saúde;**

0702. Secretaria de Saúde;

10.302.0049.2-066 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**





AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Cidelândia -MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cidelândia/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Ordenador de Despesa

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF

\_\_\_\_\_  
CPF/MF



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

## PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o no ....., por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador da Carteira de Identidade n° ....., inscrito no CPF sob o n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e data),

(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)

RG n° e CPF n°

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

### ANEXO VI

---

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Cidelândia/MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

(Local e data),  
(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)  
RG nº e CPF nº



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

---

## PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

---

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENTE DE FATO IMPEDITIVO

(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL de nº 002/2018, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para a execução do objeto deste pregão, não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

DECLARO, ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Local e data),

(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)  
RG nº e CPF nº



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro  
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.  
Tel. (99) 3535-0386.  
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

**ANEXO VIII** TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa)..... (nome/razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Pública de licitação, na forma de Pregão Presencial de n.º **002/2018**. **OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

**DECLARO** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Local e data),

(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação)  
RG n.º e CPF n.º